

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Contratado: Brasil Auto Center Peças e Serviços - EIRELI

CNPJ: 29.637.849/0001-52

TOMBO 3848.101/ APA

VISTO houisa

DATA 08 / 01 / 2020

Do Objeto:

prestação do serviço de manutenção preventiva e reparação mecânica em 02 (duas) Ambulâncias, Mercedes Benz 313 CDI, Sprinter, Placa NKX-6361 e NKX-8761, bem como 02 (dois) veículos administrativos, Renault Logan, 2008/2009, Placa NLB-8851 e Renaut Master, conforme Anexo I -

Proposta de preço.

Unidade:

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

Item	Admin.	Ambul.
Substituição de óleo de freios	140,00	170,00
Substituição de campanas de freios traseiros	350,00	500,00
Regulagem eletrônica completa	170,00	480,00
Substituição Kit Correia Dentada/tensor	350,00	900,00
Substituição pastilhas de freios dianteiros	190,00	290,00
Substituição de discos de freio dianteiros	380,00	460,00
Substituição de sapata de freios traseiros	290,00	500,00
substituição de óleo do motor	100,00	160,00
Substituição do filtro óleo do motor	30,00	70,00
Substituição do filtro de ar do motor	30,00	90,00
Substituição filtro de combustível	30,00	90,00
Substituição aditivos p/radiador c/ limpeza arrefecimento	150,00	170,00
Balanceamento (04 rodas)	60,00	100,00
Alinhamento da direção	40,00	70,00
Cambagem da direção	60,00	70,00

Hob P. M. e b

Vigência:

01/10/2019 e 01/10/2020

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrativo e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Brasil Auto Center Peças e Serviços - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.637.849/0001-52, com sede à Av. Independência, s/nº, Qd. C 03, Lt. 07, Jardim Cristalino, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.968-085, representado neste ato pelo **Sr. Humberto Rosa Melo**, CPF 75.254-035, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 3848/2019-APA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura prestadora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de manutenção preventiva e reparação mecânica em 02 (duas) Ambulâncias, Mercedes Benz 313 CDI, Sprinter, Placa NKX-6361 e NKX-8761, bem como 02 (dois) veículos administrativos, Renault Logan, 2008/2009, Placa NLB-8851 e Renault Master para assistir ao **Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210, conforme **Anexo I – proposta de preço**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, entre 01/10/2019 e 01/10/2020, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará consoante disposição a seguir:

Item	Admin.	Ambul.
Substituição de óleo de freios	140,00	170,00
Substituição de campanas de freios traseiros	350,00	500,00
Regulagem eletrônica completa	170,00	480,00
Substituição Kit Correia Dentada/tensor	350,00	900,00
Substituição pastilhas de freios dianteiros	190,00	290,00
Substituição de discos de freio dianteiros	380,00	460,00
Substituição de sapata de freios traseiros	290,00	500,00
substituição de óleo do motor	100,00	160,00
Substituição do filtro óleo do motor	30,00	70,00
Substituição do filtro de ar do motor	30,00	90,00
Substituição filtro de combustível	30,00	90,00
Substituição aditivos p/radiador c/ limpeza arrefecimento	150,00	170,00
Balanceamento (04 rodas)	60,00	100,00
Alinhamento da direção	40,00	70,00
Cambagem da direção	60,00	70,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;

§2º O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem

como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;

- §3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o Contratante não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º O Contratado concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;

- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples

Handwritten signature: J. P. M. B.

Handwritten signature: J. P. M. B.

nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.



Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº.

12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

- §1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- §2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

Subst n.m l

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;

[Assinatura]

- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

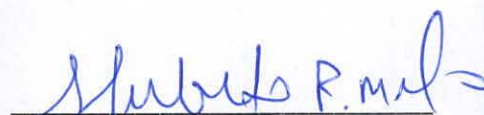
Goiânia, 01 de outubro de 2019



Dr. Paulo Brito Bittencourt

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



Sr. Humberto Rosa Melo

Brasil Auto Center Peças e Serviços - EIRELI

Contratada

**BRASIL AUTO CENTER PEÇAS E
SERVIÇOS - EIRELI**

Av. Independência S/N Qd. C-03 Lt. 07
Jarim, Cristallino

CEP 74.968-085

! Aparecida de Goiânia - GO

Anexo I – Proposta de Preço

BRASIL AUTO CENTER

BRASIL AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 29.637.849/0001-52 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 107170698
Av. Independência S/nº Qd. C-03 Lt.07 Jardim Cristafino Ap. Goiânia-GO
CEP: 74.968-085 (62) 3248-0911

Assinada em Goiânia, 30 de Setembro 2019

À: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH
Endereço: Av. Euclides Rassi esq. c/ rua 02 Qd.11 Lt. 11/12 sala 13 nº 541
St. Vila Nova
Cidade: Goiânia – Go CEP: 74.653-100
CNPJ: 11.858.570/0005-67

ORÇAMENTO

VEÍCULO: SPRINTER 313 CDI Ano/Mod: 08/09 Placa: NKX-6361
Cor: Branca Fabricante: Mercedes Benz
VEÍCULO: SPRINTER 313 CDI Ano/Mod: 08/09 Placa: NKL-1477
Cor: Branca Fabricante: Mercedes Benz
VEÍCULO: RENAULT/MASTER Placa: NKX-3891 (FURGÃO)

Substituir óleo de freios-----	R\$ 170,00
Substituir campanas de freios traseiros -----	R\$ 500,00
Regulagem eletrônica completa-----	R\$ 480,00
Substituir kit corrente de comando -----	R\$ 900,00
Substituir pastilhas de freio dianteiros-----	R\$ 290,00
Substituir discos de freio dianteiros-----	R\$ 460,00
Substituir sapata de freios traseiros-----	R\$ 500,00
Substituir óleo do motor-----	R\$ 160,00
Substituir filtro óleo do motor-----	R\$ 70,00
Substituir filtro de ar do motor-----	R\$ 90,00
Substituir filtro de combustível-----	R\$ 90,00
Substituir aditivos p/ radiador e limpeza arrefecimento-----	R\$ 170,00
Balanceamentos (04 rodas)-----	R\$ 100,00
Alinhamento da direção-----	R\$ 70,00
Cambagem da direção-----	R\$ 70,00

Orçamento válido para todos os veículos citados acima.

Desde já, antecipamos nossos agradecimentos pela preferência.

Atenciosamente Humberto Melo (62) 3248-0911 - Gerente comercial.

Humberto Melo

Melo

BRASIL AUTO CENTER

BRASIL AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 29.637.849/0001-52 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 107170698
Av. Independência S/nº Qd. C-03 Lt07, Jardim Cristalino, Ap. Goiânia-GO
CEP: 74.968-085 (62) 3248-0911

Aparecida de Goiânia, 30 de Setembro 2019.

Ao INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH
Endereço: Av. Fuad Rassi esq. c/ rua 02 Qd. 11 Lt. 11/12 sala 13 nº 541
St. Vila Nova
Cidade: Goiânia – Go CEP: 74.653-100
CNPJ: 11.858.570/0005-67

ORÇAMENTO

VEÍCULO: Renault/Logan Ano/Mod:08/09 placa: NLB-8851 Cor: Prata

Substituir óleo de freios	R\$ 140,00
Substituir campanas de freios traseiros	R\$ 350,00
Regulagem eletrônica completa	R\$ 170,00
Substituir kit correia dentada /tensor	R\$ 350,00
Substituir pastilhas de freio dianteiros	R\$ 190,00
Substituir discos de freio dianteiros	R\$ 380,00
Substituir sapata de freios traseiros	R\$ 290,00
Substituir óleo do motor	R\$ 100,00
Substituir filtro óleo do motor	R\$ 30,00
Substituir filtro de ar do motor	R\$ 30,00
Substituir filtro de combustível	R\$ 30,00
Substituir aditivos p/ radiador c/limpeza arrefecimento	R\$ 150,00
Balanceamentos (04 rodas)	R\$ 60,00
Alinhamento da direção	R\$ 40,00
Cambagem de direção	R\$ 60,00

Desde já, antecipamos nossos agradecimentos pela preferência.

Atenciosamente, Humberto Melo (62) 3248-0911 - Gerente comercial.

Humberto P. Melo

Ofício IGH/HUAPA nº 539/2019

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: BRASIL AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 29.637.849/0001-52

E-mail do representante: brasil.autocenter@hotmail.com

Modalidade de contratação: Tomada de preço

Início: 01/10/2019

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: Unitário – conforme tabela apresentada na proposta

Contratos
Recebido 31/10/19
Validado

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação de serviço para manutenção e reparação mecânica dos veículos de assistência, sendo estes: Ambulância para transporte de pacientes, modelo: Mercedes Benz 313 CDI Sprinterf placa: NKX-6361, Mercedes Benz 313 CDI Sprinterf, placa: NKL-1477, bem como os veículos administrativos, Renault Logan ano/mod.: 08/09 placa: NLB-8851 e Renaut/Master placa: NKX-3891 (FURGÃO), em prol do Hospital Estadual de Urgência de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA. Conforme planilha abaixo:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO			
Veículo	Renault/Master (FURGÃO)		
	Renault/Logan ano/mod:08/09		
	Mercedes Benz 313 CDI Sprinterf		
	Mercedes Benz 313 CDI Sprinterf		
Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$) Unitário
1	Substituição de óleo de freios	Sob demanda	R\$ 140,00
2	Substituição de campanas de freios traseiros		R\$ 350,00
3	Regulagem eletrônica completa		R\$ 170,00
4	Substituição kit correia dentada/tensor		R\$ 350,00
5	Substituição pastilhas de freio dianteiros		R\$ 190,00
6	Substituição de discos de freio dianteiros		R\$ 380,00
7	Substituição de sapata de freios traseiros		R\$ 290,00
8	Substituição de óleo do motor		R\$ 100,00
9	Substituição do filtro óleo do motor		R\$ 30,00
10	Substituição do filtro de ar do motor		R\$ 30,00
11	Substituição filtro de combustível		R\$ 30,00
12	Substituição aditivos p/ radiador c/ limpeza arrefecimento		R\$ 150,00
13	Balanceamento (04 Rodas)		R\$ 60,00
14	Alinhamento da direção		R\$ 40,00
15	Cambagem de direção		R\$ 60,00

Aparecida de Goiânia – GO, 23 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

RECEBIDO
DATA: 28/10/19
HORÁRIO: 10:29
RESPONSÁVEL: Rie

Mara Rubia Souza
Diretora Geral - HUAPA

Autarigo
30/10/19
Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH

3818/19



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



Nº DO PROCESSO:

009/2019 - Processo p/ Contrato Gicim

CHECK LIST PROCESSO DE COMPRAS

☒ HUAPA

☐ HMI

☐ MNSL

☐ 1

☒ 2

☐ 3

☐ 4

☐ 5

☐ 6

(1,2,3,4,5)

☐ PLANILHA DE ORÇAMENTO – XIV (SPDATA)

(2,5,6)

☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (PROCESSO MANUAL)

(1,2,3,5,6)

☒ PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

(6)

☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES)

(3)

☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS

(1,2,3,6)

☒ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)

(5)

☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO

(1,2,3,4,5,6)

☐ OUTRAS JUSTIFICATIVAS _____

(1,2,3,6)

☒ RELATÓRIO DE RESUMO DE VISUALIZAÇÕES E RESPOSTAS (OU RELATÓRIO DE ENTREGA DE E-MAILS PARA OS DESTINATÁRIOS)

(1,2,3)

☐ RELATÓRIO GERAL DO PDC

(5)

☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE

(3,5,6)

☒ ORÇAMENTO DO FORNECEDOR

(4)

☐ CÓPIA DO CONTRATO

(1,3,6)

☐ PUBLICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL E O POPULAR PARA COMPRAS ACIMA DE 100MIL REAIS)

(1,2,3,4,5)

☐ RELATÓRIO DE NECESSIDADE DE COMPRA (PEDIDO SPDATA)

(6,2)

☒ SOLICITAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO

CERTIDÕES NEGATIVAS:

(1,2,3,4,5,6)

☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL DE GOIÁS ☒ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA

Alex Júnior
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

Responsável pela conferência

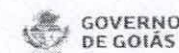
Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

Coordenador de compras

Legenda:

1 – Compra SPDATA (Programada)	2 – Emergencial
3 – Pedido de Faltas	4 – Compra por Contrato
5 – Exclusividade	6 – Compra Serviço

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: HUAPA
 Endereço: Rua Dona Nequita c/ Dão Barbosa Qd 08 Lote 18 E 19 C-10
 CNPJ: 11.858.570/0004-86 CEP: 74.968 - 121
 Bairro: Jardim Ipiranga Estado: GOIÁS
 Cidade: Aparecida de Goiânia Telefone: (62) 3956-2910 (62) 3956-2911
 Data fundação: 16/04/2017

Fornecedor: Brasil Auto Center Peças e Serviços EIRELI
 CNPJ: 29.637.849/0001-52
 Telefone: (62)3248-0911
 Pessoa contato: Humberto
 Condição pagamento: 30 dias
 Pedido: CI :009/2019-Manunção em Veiculo-Contrato. MAN/HUAPA/IGH.
 Publicação: EMERGENCIAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	
			Unitário	Total Item
1	Contratação de empresa especializada para manutenção e reparação mecânica dos veículos assistência, sendo as ambulâncias para transporte de pacientes, modelo Mercedes Benz 313CDI Sprinter placa-NKX-6361/ NKX-8761 e os veículos administrativos modelos RENAULT LOGAN placa NLB8851, modelo Master Furgão placa NKY-3891.	Sob demanda	Conforme anexo	Conforme anexo

***No rodapé da nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE informar IGH/HUAPA 3º Termo Aditivo ao C. de Gestão nº 096/2016-SES/GO

ENDEREÇO DE ENTREGA: HUAPA (AV. Diamante, Esquina c/ a rua Mucuri, Jardim Conde Dos Arcos / CEP: 74969210).

OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional. Enviar junto as 5 CNDs> Federal> Estadual> Municipal> FGTS> Trabalhista. Todas deve constar negativa.

Atenção!!!!

Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações. Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua análise e processamento.

Aprovação

Alex Júnior
Instituto de
Gestão e
Humanização
Comprador

Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização
Coordenador de Suprimentos

Mara Rúbia Souza
Diretora Geral HUAPA
Gestor da Unidade

15/10/19



UPA São Cristóvão comemora primeira doação para transplante de córnea

Pesquisar

Você está aqui: [Página Principal](#) > [Transparência](#) > [Resultado de Editais](#) > [Goiás](#) > [HUAPA](#) > [Compras](#) >
Resultado Processo Seletivo Nº20192509S019HUAPA

Resultado Processo Seletivo Nº20192509S019HUAPA Novo

Publicado em 11 Outubro 2019 1 download

Resultado
(pdf, 58 KB)

Resultado Processo Seletivo
Nº20192509S019HUAPA.pdf

Onde Estamos



Campanhas



© 2019 IGH - Instituto de Gestão e Humanização

[Voltar ao Topo](#)

Balanco Social

NOTA DE JUSTIFICATIVA

Informamos que o pedido da **CI:009/2019-Serviço para contrato oficina** da unidade HUAPA não houve publicação do Edital no Site do IGH por ser algo emergencial conforme consta na CI: 059/2019-Atendimento não passou pelo prazo estabelecido no regulamento de compra, entretanto divulgamos por e-mail a fornecedores nível local, com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios gerais da licitação constantes no Regulamento de Compras*.

Segue em anexo a este processo cotações com "os possíveis fornecedores", e **confirmação de recebimento do e-mail** onde se evidencia que a referida cotação foi recebida pelo menos 05 fornecedores e por motivos diversos alguns não manifestaram interesse em participar do processo de compras, com exceção da (s) empresa (s) **Brasil Auto Center Peças e Serviços EIRELI** que respondeu a referida cotação apresentando proposta, as peças e valores que irão compor o contrato estão nos anexos.

O fornecedor: **Alphavile** não apresentou proposta conforme mapa de cotação.

O fornecedor: **Tropical Pneus** não apresentou proposta conforme mapa de cotação.

"Diante do exposto a **Brasil Auto Center Peças e Serviços EIRELI** que atende todos os requisitos que estão no regulamento e por ser necessária a compra para regular funcionamento da Unidade de saúde, faz-se necessário a conclusão do processo de compra com o fornecedor (es) selecionados conforme Mapa de cotação em anexo.

Parágrafo Primeiro do Art 7º: Ficam excepcionalizados da apresentação de documentos que comprovam a regularidade fiscal elencados neste artigo, desde que devidamente justificado, as contratações/aquisições que se enquadrarem nos seguintes casos:

a) *Pequeno valor: aquisições de bens e contratação de serviços até o limite de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), por operação.*

Alex Júnior
IGH Instituto de
Gestão e
Humanização

Comprador

Diego Vilela
IGH Instituto de
Gestão e
Humanização

Coordenador de compras

Diretoria/Gestor

PLANILHA DE ORÇAMENTOS



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO
DE GOIÁS

CI :009/2019-Manutenção em Veículo-Contrato. MAN/HUAPA/IGH.

DESCRÇÃO	Quant.	Brasil Auto Center		Alphavile		Tropical Pneus	
		Humberto (62)3248-0911		Agno (62) 3284-2336		Sara(62) 3243-5000	
		VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
Contratação de empresa especializada para manutenção e reparação mecânica dos veículos assistência, sendo as ambulâncias para transporte de pacientes, modelo Mercedes Benz 313CDI Sprinter placa-NKX-6361/ NKX-8761 e os veículos administrativos modelos RENAULT LOGAN placa NLB8851, modelo Master Furgão placa NKY-3891.	Sob demanda	Conforme anexo	Conforme anexo	Fornecedor respondeu a cotação de manutenção preventiva o mesmo não seguiu as descrições que eu solicitei.		Fornecedor não respondeu a cotação, devido a necessidade da unidade se faz necessário finalizar o processo de compras.	
		A combinar	Conforme anexo	Entrada 30 DDI.		Entrada 30 DDI.	

Os anexos vias originais següira junto com o processo de compras.

Alex Júnior
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

Alex Júnior Silva Pereira
Analista de Compras Pleno

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.637.849/0001-52 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/02/2018	
NOME EMPRESARIAL BRASIL AUTO CENTER PECAS E SERVICOS - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASIL AUTO CENTER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari			
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA 03 LOTE 07	
CEP 74.968-085	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CRISTALINO	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADICON@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (62) 3248-8149 / (62) 3248-8132	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/06/2018 às 14:21:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

ADICON Contabilidade

Avenida 15 de Novembro, S/n Qd. 12 Lt. 17, Jardim Monte Cristo
Aparecida de Goiânia - GO, CEP nº: 74.968-340.
Tel (62) 3248-8149, Fax (62) 3248-8132, E-mail: adicon@brturbo.com.br

BRASIL AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI

ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

HUMBERTO ROSA MELO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Avenida das Quaresmeiras, S/n Qd. 31 Lt. 08, Residencial Condomínio Jardim Veneza, Senador Canedo, CEP nº: 75.254-035, natural de Goiânia - GO, nascido aos 26 de Agosto de 1965, filho de Hélio de Goiás Melo e de Coracy Rosa Melo, portador C. I nº: 1.561.664 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº: 350.135.671-49. Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, INÍCIO E FINS

CLÁUSULA 1ª) - A empresa girará sob o nome empresarial de **BRASIL AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI**, e terá sede à Avenida Independência, S/n Qd. C-03 Lt. 07, Jardim Cristalino, Aparecida de Goiânia - GO, CEP nº: 74.968-085, e usará a expressão **BRASIL AUTO CENTER** como nome fantasia, podendo todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO

CLÁUSULA 2ª) - A empresa terá o seguinte objeto:

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 09:08 SOB Nº 52600617125.
PROTOCOLO: 180115910 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800427012. NIRE: 52600617125.
BRASIL AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 07/02/2018

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Comércio varejista de lubrificantes;
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
Serviços de borracharia para veículos automotores;
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 3ª) – A empresa iniciará suas atividades na data de **01 de Março de 2018** e seu prazo de duração é indeterminado

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª) – O capital será de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª) – A administração da empresa será exercida por seu titular **HUMBERTO ROSA MELO** acima qualificado, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 6ª) – Ao Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 09:08 SOB Nº 52600617125.
PROTOCOLO: 180115910 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800427012. NIRE: 52600617125.
BRASIL AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 07/02/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Humberto Rosa Melo

CLÁUSULA 7ª) – O titular **HUMBERTO ROSA MELO** acima qualificado, declara, sob as penas da lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

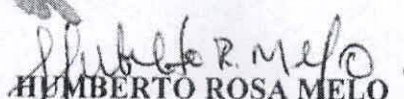
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª) – O administrador **HUMBERTO ROSA MELO** acima qualificado, declara sob as penas da lei, não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª) - Fica eleito o fórum da cidade de Aparecida de Goiânia, do Estado de Goiás, para efeito de dirimir dúvidas, pendências ou fazer executar as cláusulas deste ato constitutivo, com renúncia expressa de qualquer, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar justo e contratado assina o presente ato constitutivo em 01 (Uma) via de igual teor.

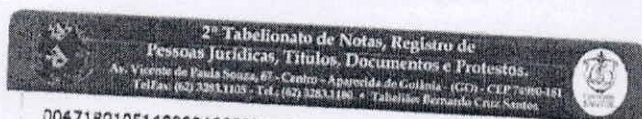
Aparecida de Goiânia – GO, 29 de Janeiro de 2018.


HUMBERTO ROSA MELO
Titular/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 09:08 SOB Nº 52600617125.
PROTOCOLO: 180115910 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800427012. NIRE: 52600617125.
BRASIL AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 07/02/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



00471801051409094605971 - Consulte em
<http://extrajudicial.tigo.lva.pr/sejo>

Reconheço verdadeira a firma de HUMBERTO ROSA MELO, feita perante
mim Dou fé

Aparecida de Goiânia, 31/01/2018 - 11:57:08h. Emolumentos:
R\$4,00, Fundos Estaduais: R\$1,56, ISSQN: R\$0,12 TOTAL: R\$5,68

Em testº _____ da Verdade 590366

Aline Erika da Silva - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 09:08 SOB Nº 52600617125.
PROTOCOLO: 180115910 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800427012. NIRE: 52600617125.
BRASIL AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 07/02/2018
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

P.21

1561664 2.A VIA

HUMBERTO ROSA MELO

HELIOS DE GOIAS MELO
CORACY ROSA MELO

STATIONERY

GO7ANIA-GO

100

26 AUG 1985

4-2-07 09:54:11

105-105838 C. CAS. 7380 FLS. 93 L. BA-19 GUAYANA-GO
17N C/AV BUENOS AIRES 23/12/2013

ATN C/47 840610 FM 231450Z
C OAS 7380 ELS 93 4713

68-12956-1055

6891699

48742250

100

CARTÉIRA DE IDENTIDADE



BRASIL AUTO CENTER

BRASIL AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 29.637.849/0001-52 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 107170698
Av. Independência S/nº Qd. C-03 Lt07, Jardim Cristalino, Ap. Goiânia-GO
CEP: 74.968-085 (62) 3248-0911

Aparecida de Goiânia, 30 de Setembro 2019.

Ao INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH
Endereço: Av. Fuad Rassi esq. c/ rua 02 Qd. 11 Lt. 11/12 sala 13 nº 541
St. Vila Nova
Cidade: Goiânia - Go CEP: 74.653-100
CNPJ: 11.858.570/0005-67

ORÇAMENTO

VEÍCULO: Renault/Logan Ano/Mod: 08/09 placa: NLB-8851 Cor: Prata

Substituir óleo de freios-----	R\$ 140,00
Substituir campanas de freios traseiros -----	R\$ 350,00
Regulagem eletrônica completa-----	R\$ 170,00
Substituir kit correia dentada /tensor -----	R\$ 350,00
Substituir pastilhas de freio dianteiros-----	R\$ 190,00
Substituir discos de freio dianteiros-----	R\$ 380,00
Substituir sapata de freios traseiros-----	R\$ 290,00
Substituir óleo do motor-----	R\$ 100,00
Substituir filtro óleo do motor-----	R\$ 30,00
Substituir filtro de ar do motor-----	R\$ 30,00
Substituir filtro de combustível-----	R\$ 30,00
Substituir aditivos p/ radiador c/limpeza arrefecimento-----	R\$ 150,00
Balanceamentos (04 rodas)-----	R\$ 60,00
Alinhamento da direção-----	R\$ 40,00
Cambagem de direção-----	R\$ 60,00

Desde já, antecipamos nossos agradecimentos pela preferência.

Atenciosamente, Humberto Melo (62) 3248-0911 - Gerente comercial.

Humberto R. Melo
29.637.849/0001-52

BRASIL AUTO CENTER PEÇAS E
SERVIÇOS EIRELI

Av. Independência S/nº Qd. C-03 Lt. 07
Jardim Cristalino

CEP 74.968-085

[Aparecida de Goiânia - GO]

BRASIL AUTO CENTER

BRASIL AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 29.637.849/0001-52 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 107170698
Av. Independência S/nº Qd. C-03 Lt07, Jardim Cristalino, Ap. Goiânia-GO
CEP: 74.968-085 (62) 3248-0911

Aparecida de Goiânia, 30 de Setembro 2019.

Ao INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH
Endereço: Av. Fuad Rassí esq. c/ rua 02 Qd.11 Lt. 11/12 sala 13 nº 541
St. Vila Nova
Cidade: Goiânia - Go CEP: 74.653-100
CNPJ: 11.858.570/0005-67

ORÇAMENTO

VEÍCULO: SPRINTERF 313 CDI Ano/Mod: 08/09 Placa: NKX-6361
Cor: Branca Fabricante: Mercedes Benz
VEÍCULO: SPRINTER 313 CDI Ano/Mod: 08/09 Placa: NKL-1477
Cor: Branca Fabricante: Mercedes Benz
VEÍCULO: RENAULT/MASTER Placa: NKX-3891 (FURGÃO)

Substituir óleo de freios-----	R\$ 170,00
Substituir campanas de freios traseiros -----	R\$ 500,00
Regulagem eletrônica completa-----	R\$ 480,00
Substituir kit corrente de comando -----	R\$ 900,00
Substituir pastilhas de freio dianteiros-----	R\$ 290,00
Substituir discos de freio dianteiros-----	R\$ 460,00
Substituir sapata de freios traseiros-----	R\$ 500,00
Substituir óleo do motor-----	R\$ 160,00
Substituir filtro óleo do motor-----	R\$ 70,00
Substituir filtro de ar do motor-----	R\$ 90,00
Substituir filtro de combustível-----	R\$ 90,00
Substituir aditivos p/ radiador c/limpeza arrefecimento-----	R\$ 170,00
Balanceamentos (04 rodas)-----	R\$ 100,00
Alinhamento da direção-----	R\$ 70,00
Cambagem de direção-----	R\$ 70,00

Orçamento válido para todos os veículos citados acima.

Desde já, antecipamos nossos agradecimentos pela preferência.

Atenciosamente, Humberto Melo (62) 3248-0911- Gerente comercial.

Humberto Melo
29.637.849/0001-52
BRASIL AUTO CENTER PEÇAS E
SERVIÇOS EIRELI
Av. Independência S/nº Qd. C-03 Lt. 07
Jardim Cristalino
CEP: 74.968-085
Aparecida de Goiânia - GO

Processo de compras para contrato de 12 meses.

1 mensagem

suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

25 de setembro de 2019 20:36

Cco: brasil.autocenter@hotmail.com, comercial@poncianoautomotivo.com.br, vendasparque01@tropicalpneu.com.br,
centro_auto_alphaville@hotmail.com, centroautomotivonovocarro@hotmail.com

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Processo de Cotação- Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada (HUAPA)**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Favor realizar a cotação para:

● **Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada (HUAPA): 11.858.570/0004-86.**

Solicito cotação referente a serviço a mão de obra e troca das peças:

- **Logan>** Conforme termo de referência anexo;
- **Van Master Ambulância>** Conforme termo de referência anexo;
- **Van Master Apoio>** Conforme termo de referência anexo.

Cotação será encerrada dia 01/10/2019 às 17:00 Favor se atentar ao prazo de entrega das cotações.

Caso de dúvidas favor entrar em contato com Leudilene L. de Oliveira Brito Coordenadora Operacional / HUAPA Contato: 62 3217-8900.

Fico no aguardo da cotação.

● As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



Alex Jr. Silva Pereira
Analista de Compras Pleno

✉ suprimentos3.erg@igh.org.br
☎ (62) 3217.8923
(62) 9 9689-3695
🌐 www.igh.org.br

[\(http://webmail.igh.org.br/\)](http://webmail.igh.org.br/)SUPORTE
TÉCNICO DE TI[\(http://igh.ksys.net.br/helpdesk/\)](http://igh.ksys.net.br/helpdesk/)BANCO DE
TALENTOS [\(http://157.44.189.38:8080/RM/Rhu-BancoTalentos/#RM-Rhu\)](http://157.44.189.38:8080/RM/Rhu-BancoTalentos/#RM-Rhu)

(1)

(1)

(1)

<http://igh.org.br/index.php/585-mjmmn-implanta-protocolo-pioneiro-de-assistencia-de-enfermagem-na-bahia>

MJMMN implanta protocolo pioneiro de assistência de enfermagem na Bahia

Pesquisar

Você está aqui: [Página Principal \(/index.php\)](#) » [Transparência \(/index.php/transparencia\)](#) » [Editais \(/index.php/transparencia/editais\)](#) »[Goiás \(/index.php/transparencia/editais/goias\)](#) »[Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA \(/index.php/transparencia/editais/goias/hospital-de-urgencias-de-aparecida-de-goiania-huapa\)](#) »[Compras \(/index.php/transparencia/editais/goias/hospital-de-urgencias-de-aparecida-de-goiania-huapa/compras-4\)](#) »[Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços Nº20192509S019HUAPA](#)

Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços

[Nº20192509S019HUAPA \(/index.php/transparencia/editais/goias/hospital-de-urgencias-de-aparecida-de-goiania-huapa/compras-4/10147-processo-seletivo-para-aquisicao-de-bens-materiais-e-servicos-n-20192509s019huapa\)](#) [Novo](#) [Dono](#)

Publicado em 25 Setembro 2019

Baixar

(pdf, 52 KB)

[\(/index.php/transparencia/editais/goias/hospital-de-urgencias-de-aparecida-de-goiania-huapa/compras-4/10147-processo-seletivo-para-aquisicao-de-bens-materiais-e-servicos-n-20192509s019huapa/file\)](#)Processo Seletivo para Aquisição
de Bens, Materiais e Serviços
Nº20192509S019HUAPA.pdf[Editar \(/index.php/transparencia/editais/goias/hospital-de-urgencias-de-aparecida-de-goiania-huapa/compras-4/10147-processo-seletivo-para-aquisicao-de-bens-materiais-e-servicos-n-20192509s019huap](#)

Onde Estamos

Campanhas

Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços
Nº 20192509S019HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais e/ou medicamentos para o HUAPA - Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, com endereço à Av. Diamante, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

Objeto: Serviço

Data de Início do recebimento das propostas: 25/09/2019

Data Final do recebimento das propostas: 02/10/2019

O detalhamento do objeto, com suas especificações, quantidades, volumes e outros, poderão ser encontrados na plataforma eletrônica www.bionexo.com.br. Não possuindo cadastro ativo no portal supracitado, o detalhamento do objeto deverá ser solicitado no endereço de e-mail: compras.go@igh.org.br, o orçamento deverá ser enviado via e-mail contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta. Em tempo, informamos que se encontra disponível fisicamente o detalhamento do edital no seguinte endereço: Av. Diamante, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210. O resultado será publicado em até 3 (três) dias úteis após o recebimento das propostas.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contratação da empresa para prestação de serviço de manutenção e reparo mecânico da frota de veículos automotores utilizados no hospital. Caberá a contratada realizar os serviços de mecânica geral nos veículos assistência, sendo as ambulâncias para transporte de pacientes, modelo Mercedes Benz 313CDI Sprinterf placa-NKX-6361/ NKX-8761 e os veículos administrativos modelos RENAULT LOGAN placa NLB8851, modelo Master Furgão placa NKY-3891.. Caso precise do Termo de referência favor solicitar via e-mail: compras.go@igh.org.br ou ligar para (62) 3217-8923 Comprador Alex.	1

Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM.004

Emissão: 20/01/2017

Versão: 01

Página: 1 de 2

Solicitação de Compras/ Serviços

Nº Pedido: 009

Data: 12/06/2019

Informações gerais

Unidade: HUAPA Setor: TRANSPORTE Centro de custo: TRANSPORTE
Solicitante: LEUDILENE L. DE O. BRITO Data: 12/06/2019 Telefone Solicitante: 6298294-2317 E-mail Solicitante: Leudilene.brito@igh.org.br
Tipo do pedido: ☐ Ressuprimento ☒ Serviço ☐ Aplicação direta ☐ Bem patrimonial
Prazo: ☐ Normal (até 30 dias para entrega) ☒ Emergencial (até 48 horas para entrega)

Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	01	SERVIÇO	Contratação de uma empresa especializada para manutenção e reparação mecânica dos veículos assistenciais, sendo as ambulâncias para transporte de pacientes, modelo I/M BENZ313CDI SPRINTERF placa NKX – 6361 / NKX – 8761 e os veículos administrativos, modelo RENAULT LOGAN placa NLB – 8851, modelo RENAULT MASTER FURGÃO placa NKY – 3891.
2	-	SERVIÇO	Troca de óleo de freios
3	-	SERVIÇO	Substituição de campanas e sapatas de freios traseiros
4	-	SERVIÇO	Regulagem eletrônica completa
5	-	SERVIÇO	Substituição de Kit corrente de comando
6	-	SERVIÇO	Substituição de pastilhas e discos de freios dianteiros
7	-	SERVIÇO	Troca de óleo do motor
8	-	SERVIÇO	Troca de filtro de óleo do motor
9	-	SERVIÇO	Troca de filtro de ar do motor
10	-	SERVIÇO	Troca de filtro de combustível
11	-	SERVIÇO	Substituição de aditivos para radiador com limpeza arrefecimento
12	-	SERVIÇO	Balanceamento
13	-	SERVIÇO	Alinhamento da direção
14	-	SERVIÇO	Cambagem de direção
15	-	SERVIÇO	Substituição de Kit correia dentada/tensor

Aprovação

Solicitante	Diretoria Técnica	Diretoria Operacional/ Gerente Operacional	Diretoria Geral	Coordenador de Compra
Leudilene Lucena de Oliveira Brito Coordenadora Operacional HUAPA / IGH		Jaqueline de Oliveira Brito Diretora Operacional HUAPA / IGH		Diego Vilela Instituto de Gestão e Humanização IGH

RE: Cotntrato

Primocar Automecânica [primocarautomecanica@hotmail.com]

Enviado: sexta-feira, 31 de maio de 2019 14:51

Para: Leudilene Brito - Coordenação HUAPA

Boa tarde Leudilene, Devido algumas mudanças que tive que fazer decorrente a situação financeira, não consigo mais atender vocês.

Primo car auto Mecânica

De: Leudilene Brito - Coordenação HUAPA <leudilene.brito@igh.org.br>

Enviado: sexta-feira, 31 de maio de 2019 15:34

Para: primocarautomecanica@hotmail.com

Assunto: Cotntrato

Atenciosamente,

Leudilene L. de Oliveira Brito

Coordenadora Operacional / HUAPA

Contato: 62 3217-8900.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1121468

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: BRASIL AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI
CPF/CNPJ: 29637849000152 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0
ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDENCIA, Qd. C03, Lt. 0007, Bairro: JARDIM CRISTALINO, APARECIDA DE GOIANIA - GO

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 31 Outubro 2019.

EMITIDA: Terça-feira 01 Outubro 2019 às 09:52:06

Código de Validação: 128281121468

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASIL AUTO CENTER PECAS E SERVICOS - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.637.849/0001-52

Certidão nº: 179924240/2019

Expedição: 12/08/2019, às 15:41:14

Validade: 07/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRASIL AUTO CENTER PECAS E SERVICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.637.849/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NOTA EXPLICATIVA

Serve a nota explicativa para esclarecer que, devido à dificuldade da disponibilização da regularidade fiscal da empresa, o Instituto embasado no seu regulamento de compras, por se tratar de serviço essencial para o funcionamento e prestação dos serviços, diante deste fato, concede a PJ um prazo de 30 dias para regularização fiscal. Reiterando que para o recebimento do pagamento, cabe a emissão da nota fiscal acompanhada das devidas certidões.

Ocorre que, exatamente pela essencialidade do serviço, faz-se necessário que algumas contratações ocorram de maneira imediata. Para isso, o Instituto se utiliza, excepcionalmente, da possibilidade de contratação com dispensa de documentos que demonstrem a regularidade fiscal, previsto em seu Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços.

Importante ressaltar, por oportuno, que o Instituto de Gestão e Humanização possui natureza de Organização Social e, por este motivo, seleciona os seus contratados por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.



Instituto de Gestão e Humanização

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.637.849/0001-52**Razão Social:** BRASIL AUTO CENTER PECAS E SERVICOS EIRE**Endereço:** AVENIDA INDEPENDENCIA SN / JARDIM CRISTALINO / APARECIDA DE
GOIANIA / GO / 74968-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2019 a 08/12/2019**Certificação Número:** 2019110905165732726257**Informação obtida em** 27/11/2019 10:50:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br